



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Estado de Minas Gerais

ADM: 2017/ 2020

LEI nº 1.011 de 20 de agosto de 2020.

"Denomina Nome de Rua Municipal e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Dolores do Turvo, Estado de Minas Gerais, Exmo. Sr. Valdir Ribeiro de Barros, faz saber que povo do Município de Dolores do Turvo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou por unanimidade, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. O logradouro público denominado Rua A, no loteamento Terezinha Marotta, passa-se a denominar-se a partir da sanção desta Lei como **RUA GERALDO MOREIRA.**

Art.2º. Fica o Poder Executivo autorizado a confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o caput do artigo primeiro, devendo, ainda, comunicar as concessionárias públicas, ou seja, COPASA, TELEMAR, CEMIG, para as providências de praxe.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dolores do Turvo, 20 de agosto de 2020.


Valdir Ribeiro de Barros

Prefeito do Município de Dolores do Turvo.